



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº

386/2023

EDITAL

CREENCIAMENTO PÚBLICO

Nº 004/2023-CR

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>
Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004/2023 -CR

CONFORME DECRETO Nº 081/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 386/2023

II - PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

II.I O local para o recebimento de documentos para o Credenciamento será na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara-Ba, a partir das 10hs00min (dez horas) do dia **30 de Janeiro de 2024**.

II.II O Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2024 contar da sua publicação.

II.III Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situado na Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara-Ba, no horário das 08:00h as 17:00h. **a partir de 30 de Janeiro de 2024**.

III – OBJETO:

III.I Chamamento Público para credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

IV - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

IV.I O presente Edital poderá ser obtida nos seguintes locais: sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Ibitiara-Ba de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00h. e no site eletrônico: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

Ibitiara- Ba, 26 de janeiro de 2024.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 004/2023 -CR

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Pessoa, 08 – Centro , Ibitiara-Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.828/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 080/2023, de 21 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023-CR, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2 A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

3.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme condições descritas no Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento Pessoa Jurídica enquadrada nos demais regimes legais que estejam habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Ibitiara, Secretarias e Fundos Municipais

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>
Página 1 de 28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

4.2.2 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

4.2.3 Pessoas jurídicas que se encontre suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que afete a sua participação;

4.2.4 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.2.5 Membros da Comissão de julgamento, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.2.6 Pessoas jurídicas que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

4.3 O credenciamento dos interessados estarão condicionados à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 O CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ETAPAS:

4.4.1 Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

4.4.2 Inscrição;

4.4.3 Habilitação;

4.4.4 Homologação e Adjudicação;

4.4.5 Assinatura do instrumento Contratual; e

4.4.6 Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no setor de Licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

5.1.1 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o endereço Rua João Pessoa, 08 – Centro , Ibitiara-Ba;

5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados e assinados.

5.3 Os DOCUMENTOS exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em processo de cópia, em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Presidente da CPL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (*Acórdão 2036/2022 Plenário*).

5.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes nos Anexos desde edital, além de toda documentação exigida para a sua habilitação;

5.5 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos requeridos ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.6 Toda documentação mencionada no Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Licitações, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CR.

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

5.7 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas Jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto ao aceite ao preço fixado pela Administração.

6. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO, quando **PESSOA JURÍDICA** apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- g) Caso o fornecedor e/ou prestador de serviços seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

6.3.1.1 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

6.3.1.2 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

6.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ANO BASE 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

6.3.2.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DAS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**, devidamente acompanhado das **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES**. Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



e Encerramento.

6.3.2.2 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.3.3 A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.3.3.1 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

6.3.3.1.1 Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

6.3.3.1.2 DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

6.3.3.1.3 Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

6.3.3.1.4 Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

6.3.3.1.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.3.3.1.6 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

6.3.4 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação do Lote.** *(A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).*

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.3.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** referentes ao período de existência da sociedade, devidamente formalizado e registrado na forma da Lei;

6.3.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.4 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA :

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.2 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;

6.4.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (atualizado);

6.4.4 Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

6.4.4.1 Comprovação de vínculo com o responsável técnico, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo;

6.4.5 Alvará da Vigilância Sanitária Vigente (Municipal ou Estadual) em plena validade.

6.5 Serão **INABILITADOS** os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta (**modelo anexo II**), deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.

7.2 A proposta de serviços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará especificação clara e detalhada dos serviços a serem ofertados, nos valores apresentados em conformidade com a Planilha do Termo Referencial.

7.3 Caso haja mais Credenciados que os serviços ofertados pela Administração, será realizado sorteio para o início da contratação e em consequência o contrato poderá ter seu tempo reduzido para possibilitar o rodízio entre os credenciados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo III) que seus dirigentes ou representante legal não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ibitiara;
- b) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo IV) atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- c) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo V) de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública.
- d) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo VI) de que a empresa ou o profissional não se encontra em qualquer situação prevista no inciso III do art. 88 da Lei 8.666/1933;
- e) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo VII- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- f) **DECLARAÇÃO** (modelo no Anexo VIII) que seus dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
 - i Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
 - ii Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas pela Prefeitura Municipal de Ibitiara.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 9.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 9.2 A CPL se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa Jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 9.3 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 9.4 Serão credenciados todos os interessados que preenchem os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos;
- 9.5 As decisões da Comissão Permanente de Licitação, serão registradas em atas, que serão

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9.6 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

9.7 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Ibitiara, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria requisitante e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.8 O Município de Ibitiara, não se obriga contratar todos os serviços ofertados pelos credenciados, reservando-se o direito de contratar somente o necessário e na quantidade adequada à demanda requisitada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.9 Compete à autoridade superior homologar e Adjudicar o credenciamento.

10. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

10.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela CPL, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.2 Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

10.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.4 Nenhuma pessoa física e/ou jurídica que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, no Diário Oficial do Município: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>, conforme previsto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 As regras acerca das condições de execução dos serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DO PRAZO RECURSAL

13.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

13.1.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, podendo ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000 – SALA DE LICITAÇÕES.

13.1.2 Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente ou por procurador, acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser interposto.

13.1.3 Recebido o recurso, o presidente da Comissão deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgá-lo e publicar sua decisão no Diário Oficial do Município.

14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas contratuais, além das condições do presente edital e seus anexos.

14.2 Os credenciados deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação.

14.3 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Ibitiara procederá o seu descredenciamento.

14.4 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e pessoal.

14.4.1 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14.5 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

14.6 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



credenciamento será **por 12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, os termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

14.7 O CONTRATADO deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 As regras acerca da Fiscalização do Contrato são as estabelecidas no Anexo I /TR e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas, na forma abaixo descrita.

0203000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2071 Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Atenção Especializada

3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



0203000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

0203000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o credenciado/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não manter a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O credenciado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 20.3.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

21.3 O contrato poderá ser rescindido pela PMI quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

19.3.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela PMI.

19.3.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e visita pela secretaria competente da PMI.

21.4 Havendo rescisão de contrato, a PMI realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas e/ou físicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

21.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

22. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

22.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos acima descritos, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

22.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

22.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



22.2.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas em cláusulas do contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma Pessoa Jurídica ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento Pessoa Jurídica ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos acima, a Pessoa Jurídica ou pessoa física, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da execução do objeto, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

23.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da execução do objeto;

23.3 O Município poderá anular por ilegalidade ou revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

23.4 É facultado ao Município, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como aferir os serviços ofertados.

23.5 O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 23.6 Aplicam-se ao credenciamento e aos contratos dele originados o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 23.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Ibitiara – Ba.
- 23.8 O Edital ficará disponível a partir da sua publicação nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/> ou na sede desta Prefeitura, sito na Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000– SALA DE LICITAÇÕES.
- 23.9 Questões omissas neste edital serão resolvidas pela CPL.
- 23.10 Fica eleito o foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA E JURÍDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF
(EMPREGADO MENOR)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

IBITIARA-BA, 28 de dezembro de 2023.

Wilson dos Santos Souza

Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DOCUMENTO APARTADO

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 17 de 28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA – BAHIA.
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-CR

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba, aberto a qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

REQUERENTE:	
CNPJ ou CPF:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
TELEFONE (DDD):	
CELULAR (DDD):	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT REQUERIDA	V. UNIT FIXADO	VALOR TOTAL
01					

*** Valores com propostas acima do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pela Prefeitura Municipal de IBITIARA, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Instrumento Convocatório do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.
- i) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data (xxxxxxx ____ de _____ de 20xx).

Assinatura

.....Razão Social.....
.....CNPJ.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 19 de 28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Pelo presente instrumento, a empresa _____
devidamente inscrita no , CNPJ nº _____, com sede na _____ endereço
neste ato representado pelo seu sócio administrador o
Sr., _____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____, DECLARA, para os devidos fins, que não há nenhum
sócio, diretor ou representante legal que ocupe cargo de direção ou função de confiança, seja na esfera
Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) , nem tampouco servidor ou
dirigente do órgão responsável pelo presente credenciamento, assim como seus representantes não
possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com
dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive não possui vínculos com agentes
políticos na esfera Municipal de IBITIARA, não comprometendo desta forma a nossa participação no
presente processo de Chamamento Público de nº 004/2023-CR.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF (EMPREGADO MENOR)

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CR

Pelo presente instrumento, a empresa _____
devidamente inscrita no , CNPJ nº _____, com sede na _____ endereço
neste ato representado pelo seu sócio administrador o
Sr., _____, inscrito no CPF sob o nº
_____. DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____
devidamente inscrita no , CNPJ nº _____, com sede na _____ endereço
neste ato representado pelo seu sócio administrador o
Sr., _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no
CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº004/2023-CR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXX ____ de ____ de ____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE ENCONTRA EM
QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO INCISO III DO ART. 88 DA LEI 8.666/1993

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CR

Pelo presente instrumento, a empresa _____
devidamente inscrita no _____, CNPJ nº _____, com sede na
endereço _____ neste ato representado pelo seu sócio administrador o
Sr., _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer
motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declarada inidônea por qualquer outro
órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito
Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXX _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



USAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-CR

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxxxx/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-CR

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Gestor do Fundo a Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG: **XXXXXXXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na **XxxXxxxxXxxx**, nº 000, Bairro **Xxxxx**, **Xxxxxx/XX**, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, **XXX/XX** e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua **XXXXX** nº00, Cidade **XXXXXX XX**, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023-CR**, homologado pelo Gestor Municipal em ____ de _____ de xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto do credenciamento 004/2023-CR a contratação dos prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 –O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Pela prestação de serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado **MENSALMENTE** pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA** no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da **NOTA FISCAL** e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições aqui estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL CREDENCIADO
1	xxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXX	XXXX	XXXXX	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração municipal.

6.2. O Fiscal do Contrato terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não estejam sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pela execução do Contrato.

6.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

6.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de IBITIARA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço ora credenciado, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão de preços obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, na qual esta avença se vincula.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

11.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-CR vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



14.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

IBITIARA-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

xx
xx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: 2 - Nome:.....
CPF: CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Chamamento público para credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem ofertados aos usuários da saúde da rede pública municipal de Ibitiara-Ba.

2. DA TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	Quant	V. UNIT
1	ALFA	HIDROXIPROGESTERONA	Uni	100	R\$ 23,02
2	ÁCIDO	URICO	Uni	600	R\$ 6,80
3	ÁCIDO	FÓLICO	Uni	300	R\$ 10,84
4	ALBUMINA	ALBUMINA	Uni	100	R\$ 6,84
5	ALDOSTERONA	SERICO	Uni	130	R\$ 19,46
6	ALFA I CLICO	PROTEINA ACIDA	Uni	100	R\$ 14,75
7	AMILASE	SERICA	Uni	150	R\$ 9,33
8	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	MENOR QUE 3 CM	Uni	150	R\$ 145,87
9	ANDROSTENEDIONA	ANDROSTENEDIONA	Uni	60	R\$ 19,09
10	ANTI-DNA	(DUPLA HELICE) OU NATIVO	Uni	60	R\$ 14,04
11	ANTI-MICROSSAL	ANTI-MICROSSAL	Uni	60	R\$ 14,13
12	ANTI-CACCHARMOYCES CE-REYISIAE IGA IGG	ANTI-CACCHARMOYCES CE-REYISIAE IGA IGG	Uni	60	R\$ 61,37
13	ANTI SSA (RO)	ANTI SSA (RO)	Uni	60	R\$ 18,53
14	ANTI SS B (LA)	ANTI SS B (LA)	Uni	60	R\$ 18,68
15	ANTI TIREOIDE	ANTICORPO TIREOGLOBULINA	Uni	120	R\$ 52,28
16	ANTICORPO	ANTI HIV I E 2	Uni	500	R\$ 13,89
17	ANTY CHIQUGUNYA	ANTY CHIQUGUNYA	Uni	50	R\$ 159,28
18	ANTICOAGULANTE	LUPICO	Uni	100	R\$ 24,35
19	AMEBA	AMEBA	Uni	100	R\$ 6,77
20	ASLO	ASLO	Uni	300	R\$ 11,10
21	BACIOSCOPIA ZIEH,	PESQUISA DE BAAR	Uni	250	R\$ 13,57

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



22	BACILOSCOPIA	PARA HANSENIASE	Uni	100	R\$ 13,56
23	BAERMANN PESQUISA DE STRONGILOYDES	BAERMANN PESQUISA DE STRONGILOYDES	Uni	60	R\$ 6,51
24	BETA HCG	BETA HCG	Uni	400	R\$ 13,87
25	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Uni	150	R\$ 7,60
26	CA 125 MARCADOR TUMORAL	CA 125 MARCADOR TUMORAL	Uni	150	R\$ 21,80
27	CALCIO URINA DE 241-1	CALCIO URINA DE 241-1	Uni	100	R\$ 7,56
28	CALCIO IONICO	ALCIO IONICO	Uni	100	R\$ 10,95
29	CALCIO URINA RECENTE	CALCIO URINA RECENTE	Uni	80	R\$ 10,62
30	CALCIO DOSAGEM	CALCIO DOSAGEM	Uni	200	R\$ 7,71
31	TSH	TSH	Uni	400	R\$ 13,35
32	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGA	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGA	Uni	100	R\$ 26,72
33	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGG	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGG	Uni	100	R\$ 26,15
34	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGM	CARDIOLOPINA AUTO ANTI-CORPO IGM	Uni	100	R\$ 26,33
35	CHAGAS IFI IGG	CHAGAS IFI IGG	Uni	100	R\$ 13,53
36	CHAGAS IFI IMUNOFLUORESCENCIA	CHAGAS IFI IMUNOFLUORESCENCIA	Uni	100	R\$ 15,97
37	CLAMIDIA TRACHOMATIS	CIILAMYDIA TRACHOMATIS	Uni	80	R\$ 30,82
38	CICLOSPORINA	CICLOSPORINA	Uni	90	R\$ 30,88
39	CITOMEGALOVIRUS IGG	CITOMEGALOVIRUS IGG	Uni	200	R\$ 13,98
40	CITOMEGALOVIRUS IGM	CITOMEGALOVIRUS IGM	Uni	200	R\$ 13,87
41	CLEARANCE DE CREATINA	CLEARANCE DE CREATINA	Uni	100	R\$ 15,33
42	COAGULOGRAMA	COAGULOGRAMA	Uni	350	R\$ 24,72
43	COLESTEROL LDL	COLESTEROL LDL	Uni	300	R\$ 6,53
44	COLESTEROL HDL	COLESTEROL HDL	Uni	300	R\$ 6,32
45	COLESTEROL VLDL	COLESTEROL VLDL	Uni	200	R\$ 6,63
46	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Uni	1000	R\$ 26,17
47	COLINESTERASE	COLINESTERASE	Uni	50	R\$ 23,12
48	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGEM JEJUM	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGEM JEJUM	Uni	200	R\$ 11,72
49	COMPLEMENTO C 3	COMPLEMENTO C 3	Uni	150	R\$ 15,22

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



50	COMPLEMENTO C 4	COMPLEMENTO C 4	Uni	150	R\$ 16,21
51	COMPLEMENTO CH 50	COMPLEMENTO CH 50	Uni	150	R\$ 22,76
52	COOMBS INDIRETO	COOMBS INDIRETO	Uni	200	R\$ 12,30
53	CORTISOL BASAL	CORTISOL BASAL	Uni	50	R\$ 13,81
54	COVID 19 TESTE RÁPIDO	COVID 19 TESTE RÁPIDO	Uni	400	R\$ 53,09
55	COVID 19 SOROLOGIA IGG E IGM	COVID 19 SOROLOGIA IGG E IGM	Uni	600	R\$ 161,04
56	COVID 19 RT PCR	COVID 19 RT PCR	Uni	400	R\$ 185,73
57	COVID 19 TESTE DE ANTIGENO	COVID 19 TESTE DE ANTIGENO	Uni	450	R\$ 139,33
58	CREATINA SERICA	CREATINA SERICA	Uni	1000	R\$ 6,46
59	CKMB	CKMB	Uni	35	R\$ 11,72
60	CULTURA COM ANTIBIOGRJ/MA	CULTURA COM ANTIBIOGRJ/MA	Uni	60	R\$ 22,06
61	DEHIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA SDHEA	Uni	30	R\$ 20,48
62	DENGUE IGG	DENGUE IGG	Uni	100	R\$ 16,13
63	DENGUE IGM	DENGUE IGM	Uni	100	R\$ 16,13
64	DST TRANS PCR MULTIPLEX	DST TRANS PCR MULTIPLEX	Uni	50	R\$ 182,85
65	ESPERMOGRAMA	ESPERMOGRAMA	Uni	50	R\$ 44,51
66	ESTRADIOL E2	ESTRADIOL E2	Uni	50	R\$ 16,15
67	ESTRADIOL E3	ESTRADIOL E3	Uni	50	R\$ 15,96
68	ESTRADIOL EI	ESTRADIOL EI	Uni	50	R\$ 15,83
69	FAN FATOR ANTINUCLEAR	FAN FATOR ANTINUCLEAR	Uni	200	R\$ 16,43
70	FATOR REUMATOIDE LATEX	FATOR REUMATOIDE LATEX	Uni	250	R\$ 7,93
71	FATOR RH	FATOR RH	Uni	350	R\$ 7,50
72	FERRITINA	FERRITINA	Uni	150	R\$ 13,30
73	FERRO SERICO	FERRO SERICO	Uni	200	R\$ 6,67
74	FOSFATASSEALCALINA TOTAL	FOSFATASSEALCALINA TOTAL	Uni	100	R\$ 7,08
75	FOSFOR SERICO	FOSFOR SERICO	Uni	100	R\$ 7,11
76	FSH HORMONIO FOLICULAR ESTIMULANTE	FSH HORMONIO FOLICULAR ESTIMULANTE	Uni	100	R\$ 13,50
77	GAMA GLUTAMIL TRANSFER/SE GGT	GAMA GLUTAMIL TRANSFER/SE GGT	Uni	250	R\$ 7,17
78	GLICEMIA POS PRANDIAL	GLICEMIA POS PRANDIAL	Uni	100	R\$ 11,04
79	GLICOSE	GLICOSE	Uni	1500	R\$ 6,06
80	GREAM BACTERIOSCOPIA	GREAM BACTERIOSCOPIA	Uni	20	R\$ 13,48

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



81	HELICOBACTER PYLORI IGG	HELICOBACTER PYLORI IGG	Uni	150	R\$ 29,69
82	HEUCOBACTER PYLORY IGM	HEUCOBACTER PYLORY IGM	Uni	150	R\$ 29,52
83	HEMATÓCRITO	HEMATÓCRITO	Uni	80	R\$ 6,55
84	HEMOGLOBINA	HEMOGLOBINA	Uni	80	R\$ 6,48
85	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA COMPLETO	Uni	2000	R\$ 8,96
86	HCMOSSEDIMENTA AO (VHS)	HCMOSSEDIMENTA AO (VHS)	Uni	200	R\$ 6,39
87	HEPATITE A IGM	HEPATITE A IGM	Uni	200	R\$ 22,75
88	HEPATITE A IGG	HEPATITE A IGG	Uni	200	R\$ 23,58
89	HEPATITE B GM	HEPATITE B IGM	Uni	200	R\$ 21,43
90	HEPATITE B IGG	HEPATITE B IGG	Uni	200	R\$ 18,05
91	HEPATITE C ANTI HCV	HEPATITE C ANTI HCY	Uni	200	R\$ 19,07
92	HEPATITE C QUANTITATIVO PCR	HEPATITE C QUANTITATIVO PCR	Uni	100	R\$ 209,76
93	HOCISTEINA	HOCISTEINA	Uni	10	R\$ 24,27
94	HTLV I E II	HTLV I E II	Uni	400	R\$ 19,06
95	IMUNOGLOBINA A IGA	IMUNOGLOBINA A IGA	Uni	100	R\$ 20,41
96	IMUNOGLOBINA E IGE	IMUNOGLOBINA E IGE	Uni	200	R\$ 20,40
97	IMUNOGLOBINA G IGG	IMUNOGLOBINA G IGG	Uni	100	R\$ 19,73
98	IMUNOGLOBINA M IGM	IMUNOGLOBINA M IGM	Uni	100	R\$ 20,79
99	LDH DESIDROGENASE LA TICA	LDH DESIDROGENASE LA TICA	Uni	100	R\$ 7,26
100	LEISHMANIA IGG	LEISHMANIA IGG	Uni	100	R\$ 20,29
101	LEISHMANIA IGM	LEISHMANIA IGM	Uni	100	R\$ 19,82
102	LH HORMONIO LUTEIZANTE	LH HORMONIO LUTEIZANTE	Uni	100	R\$ 20,10
103	LIPASE	LIPASE	Uni	100	R\$ 8,05
104	LIPIDOGRAMA COMPLETO	LIPIDOGRAMA COMPLETO	Uni	500	R\$ 25,62
105	LITIO	LITIO	Uni	100	R\$ 20,08
106	MAGNESIO SERICO	MAGNESIO SERICO	Uni	150	R\$ 6,84
107	MICO PLASMA CULTURA	MICO PLASMA CULTURA	Uni	100	R\$ 24,70
108	PARASITOLOGICO DE FEZES	PARASITOLOGICO DE FEZES	Uni	1500	R\$ 6,26
109	PESQUISA DE GARDNERELLA VAGINALIS	PESQUISA DE GARDNERELLA YAGINALIS	Uni	100	R\$ 13,46
110	PLAQUETAS	PLAQUETAS	Uni	250	R\$ 6,54
111	POTASSIO SERICO	POTASSIO SERICO	Uni	150	R\$ 7,25
112	PROLACTINA	PROLACTINA	Uni	80	R\$ 13,26

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



113	PROTEINA C REATIVA	PROTEINA C REATIVA	Uni	300	R\$ 7,61
114	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Uni	200	R\$ 7,52
115	PROTEINURIA 24 HS	PROTEINURIA 24 HS	Uni	150	R\$ 16,33
116	PROVA DO LAÇO	PROVA DO LAÇO	Uni	20	R\$ 13,50
117	PSA LIVRE	PSA LIVRE	Uni	1300	R\$ 17,48
118	PSA TOTAL	PSA TOTAL	Uni	1300	R\$ 17,97
119	RETRAÇÃO DO CAGULO	RETRAÇÃO DO CAGULO	Uni	200	R\$ 13,64
120	RUBEOLA IGM	RUBEOLA IGM	Uni	300	R\$ 13,70
121	RUBEOLA IGG	RUBEOLA IGG	Uni	300	R\$ 13,70
122	SODIO SERICO	SODIO SERICO	Uni	200	R\$ 7,32
123	SUMARIO DE URINA	SUMARIO DE URINA	Uni	1500	R\$ 7,88
124	T3	T3	Uni	350	R\$ 13,43
125	T4	T4	Uni	350	R\$ 13,78
126	TEMPO DE COAGULAÇÃO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Uni	70	R\$ 13,58
127	TEMPO DE PROTOMBINA	TEMPO DE PROTOMBINA	Uni	70	R\$ 11,41
128	TEMPO DE SANGRAMENTO	TEMPO DE SANGRAMENTO	Uni	70	R\$ 13,20
129	TESTOSTERONA LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	Uni	100	R\$ 17,44
130	TESTOSTERONA TOTAL	TESTOSTERONA TOTAL	Uni	100	R\$ 17,67
131	TOXOPLASMOSE IGG	TOXOPLASMOSE IGG	Uni	300	R\$ 13,69
132	TOXOPLASMOSE IGM	TOXOPLASMOSE IGM	Uni	300	R\$ 13,84
133	TRASAMINASE OXALACE-TICA TGO	TRASAMINASE OXALACE-TICA TGO	Uni	500	R\$ 7,24
134	TRANSAMINASE PIRUCA TGP	TRANSAMINASE PIRUCA TGP	Uni	500	R\$ 7,01
135	UREIA SERICA	UREIA SERICA	Uni	1000	R\$ 7,40
136	UROCULTURA C ANTIBIO-GRAMA	UROCULTURA C ANTIBIO-GRAMA	Uni	350	R\$ 23,87
137	VDRL	VDRL	Uni	300	R\$ 8,04
138	VITAMINA D	VITAMINA D	Uni	100	R\$ 36,12
139	WALLER ROSE	WALLER ROSE	Uni	200	R\$ 15,38

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.

Página 5 de 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



Os preços fixados para o presente chamamento, foi com base na cesta de preços em que o Setor de Compras realizou comparações de contratos já firmados pela Administração, assim como pesquisa em laboratórios e levantamento de preços via Plataforma Banco de Preços, pelo site www.bancodeprecos.com.br, onde se obteve uma média de preços dentro da razoabilidade praticada no mercado atualmente, sendo estes fixados pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde para a sua aprovação, que se deu por via da Resolução 06/2023 de 16 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na data de 06 de dezembro de 2023.

3. **JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública Municipal, tem buscado prestar os serviços de qualidade, bem como buscar medidas eficazes de gestão pública tendo como meta a plena satisfação do público usuário do Sistema Único de Saúde.

Considerando que Ibitiara um município que não possui o Comando Único de seus recursos em saúde, tendo seus procedimentos pactuados em municípios distantes (PPI 2010) e em quantidade insuficiente para atender a sua população como também a população flutuante existente devido à instalação de energia renovável no município, nesse sentido há uma grande demanda de solicitações médicas de exames clínicos, não podendo ficar sem controle laboratorial, razão esta, que nos leva a ofertar os serviços, destacados na planilha referencial, que visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, a atenção básica se caracteriza por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Portanto, para se fazer cumprir o estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica, faz-se necessário a realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames, Procedimentos Diversos não ofertados pela municipalidade.

Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

- Viabilizar a realização de exames/consultas ou procedimentos em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos serviços aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde;

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



- Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH do Ministério da Saúde.

Considerando a necessidade do ajuste na quantidade ofertada destes exames para adequar à demanda da população;

Importa destacar que a Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de atender a demanda oriunda deste município, para permanência da prestação de serviços de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

É importante salientar que o credenciamento é um instrumento de gestão importante porque é possível uma maior contratação de prestadores, uma maior programação orçamentária e financeira; facilitação dos processos de avaliação, controle, regulação dos serviços ofertados; adequação dos serviços conforme a demanda e necessidades do Fundo Municipal de Saúde; maior transparência na relação com o gestor local do SUS; melhor inserção institucional na rede de serviços de saúde; ampliação dos mecanismos de participação e controle social e possibilidade de questionamento e enfrentamento dos arranjos de poder institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Embora não esteja expressamente previsto no diploma legal que rege as licitações atualmente, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência. Ademais, oportuno ainda ressaltar que em diversas consultas formuladas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizada por diversos Municípios, o Tribunal acenou positivamente sobre a possibilidade de realização de credenciamento (processo nº 00583e22 / 10247-17 / 17541e19 / 15000e21) em anexo dentre outros.

4.2 Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

4.3 A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

4.4 Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg. 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

4.5 Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

4.6 Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

4.7 Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os prestadores de serviços, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

5. DO VALOR FIXADO:

5.1 O valor anual estimado para a execução total do presente termo importa em R\$ 745.823,30 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos). O valor da contratação dos serviços em tela encontra-se detalhado na tabela de serviços e valores, aprovados pelo Conselho de Saúde, conforme Resolução 06/2023 de 16 de novembro de 2023, publicada no diário oficial na data de 06 de dezembro de 2023.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



6. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratada deverá possuir o estabelecimento de coleta nas imediações do Município de Ibitiara – Ba ou no raio de até 80km da sede deste Município, com espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos serviços referendados.
- 6.2 A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.
- 6.3 São competências e/ou funções da contratada:
- 6.3.1 Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
 - 6.3.2 Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
 - 6.3.3 Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
 - 6.3.4 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
 - 6.3.5 Manter registro atualizado no CNES;
 - 6.3.6 Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
 - 6.3.7 Atender as diretrizes o PNH - Programa Nacional de Humanização;
 - 6.3.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- 6.4 Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.
- 6.5 A autorização e o agendamento dos serviços será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.
- 6.6 Os serviços serão solicitados através de formulário próprio do Fundo Municipal de Saúde - REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro todo método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pacto firmado.
- 6.7 Deverá ser entregue uma via do resultado do procedimento para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do procedimento, o qual deverá retirá-lo junto à contratada.
- 6.8 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- 6.9 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

6.10 Para a realização dos exames os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de autorização com carimbo e assinatura do autorizador.

6.11 Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, por meio de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder o descredenciamento

6.12 Os credenciados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.13 Os credenciados deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

6.14 Fica ainda a CONTRATADA obrigada a comunicar a gestão com um mês de antecedência quando necessário seu desligamento do município. O descumprimento acarretará multa conforme consta em contrato.

6.15 A contratada não poderá cobrar do usuário ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal do usuário do SUS, o que implicará na RESCISÃO IMEDIATA do contrato bem como no RESSARCIMENTO EM DOBRO AO USUÁRIO, conforme Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especificamente no parágrafo único do artigo 42: "O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável";

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes à contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

0203000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2071 GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

2033 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/15001002-Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%

3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 8.1 O pagamento ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.2 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.
- 8.3 Cabe ao Município efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;
- 8.4 **Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 038/2023 de 04 de julho de 2023;**
- 8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
- 8.5.1 O número do Credenciamento;
 - 8.5.2 O número do Contrato;
 - 8.5.3 Os dados bancários da empresa (agência, c.c e banco).
 - 8.5.4 **A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.**
- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8 Os serviços serão remunerados com base nos valores fixados na planilha referencial do presente termo, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 8.9 Para a efetivação do repasse, o contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.10 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.

Página 11 de 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** : O início da execução dos serviços, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

9.2 **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e do presente Termo de Referência e seus anexos.

10.2 Os credenciados deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação.

10.3 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, procederá o seu descredenciamento.

10.4 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1 Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo da Secretaria demandante, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados;

11.1.2 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

11.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços aos usuários do SUS do Município de Ibitiara;

11.1.5 Realizar a Gestão financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:

11.2.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas legais;

11.2.1.2 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.1.3 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.2.1.4 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

11.2.1.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

11.2.1.6 Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.2.1.7 Zelar pela boa e completa execução dos serviços Credenciados;

11.2.1.8 Observar e respeitar as Legislações vigentes relativas à prestação dos seus serviços;

11.2.1.9 Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo MUNICÍPIO;

11.2.1.10 Atender aos munícipes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

11.2.1.11 Autorizar a divulgação, por quaisquer meios, da sua condição de credenciado;

11.2.1.12 Informar ao MUNICÍPIO, eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, para que as medidas cabíveis sejam tomadas;

11.2.1.13 Encaminhar o Boletim de Produção mensal, até o último dia do mês em curso com as informações referentes as atividades executadas à Secretaria demandante;

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



11.2.1.14 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.15 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

11.2.2 O Credenciado fica obrigado também a:

11.2.2.1 prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações técnicas, normas e legislação que rege a matéria;

11.2.2.2 cumprir os prazos previstos na requisição de serviços ou outro instrumento equivalente;

11.2.2.3 comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços ou outro instrumento equivalente;

11.2.2.4 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

11.2.2.5 emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente até o último dia útil do mês em curso;

11.2.2.6 responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

11.2.2.7 executar os serviços no prazo determinado pelo CONTRATANTE; e,

11.2.2.8 prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços, a serem contratados, será definida pela CONTRATANTE, no termo contratual, pessoa com poderes para:

12.1.1 recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no Contrato;

12.1.2 comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

13. ILÍCITOS E DAS PENALIDADES

13.1 Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas do instrumento contratual, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo na forma a seguir:

i A recusa injustificada à assinatura do contrato para a Prestação do Serviço ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, que ensejarão a aplicação da

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos no presente Termo, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do Termo de Contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas em Lei;

ii Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar contrato para a Prestação do Serviço, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Termo contratual .

iii Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Termo de Contrato;

iv Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do Termo de Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contratado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

v Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

vi Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global contratado, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

vii Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução dos serviços, em conformidade com as especificações exigíveis, será aplicada multa, nos limites máximos de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6 % (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

13.2 As multas referidas anteriormente não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CREDENCIAMENTO

15.1.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica e disponham de capacidade operacional, bem assim de recursos humanos compatíveis com o objeto deste credenciamento, apresentem todos os documentos exigidos no Edital e anexos, e aceitem as exigências estabelecidas nas normas legais vigentes.

15.1.2 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Comissão competente e pela Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

15.1.3 Em caso de desistência ou ausência após convocação, antes da assinatura do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços, a Comissão poderá convocar os demais classificados, seguindo, para tanto, ordem regular de classificação, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a realização das atividades.

15.1.4 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

15.1.5 A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades, quando for o caso;

15.1.6 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

15.1.7 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.

15.1.8 O Edital terá validade pelo período de 12 (doze) meses

15.2 NÃO SERÃO CREDENCIADOS

15.2.1 Pessoas jurídicas que estejam sob-regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2 Pessoas jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Regulamento, no Edital do Credenciamento ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições do Edital e anexos;

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS: 11.390.964/000100



- 15.2.3 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também ocupem cargo de direção ou função de confiança em qualquer esfera administrativa da Prefeitura Municipal de Ibitiara;
- 15.2.4 Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 15.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 15.2.6 Pessoas jurídicas que se encontrem suspensa temporária de licitar ou que tenham sido penalizadas em decorrência de cometimento de infrações.

16. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E JURIDICOS PARA SE CREDENCIAR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos estão previstos no edital.

16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

16.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

16.3.2 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria constando a responsabilidade técnica da empresa;

16.3.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (atualizado);

16.3.4 Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;

16.3.4.1 Comprovação de vínculo com o responsável técnico, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo;

16.3.5 Alvará da Vigilância Sanitária Vigente (Municipal ou Estadual) em plena validade.

17. DEFINIÇÃO DE MODALIDADE

17.1 A modalidade de licitação a ser adotada será via procedimento auxiliar de Credenciamento Público.

Ibitiara – Ba, 15 de dezembro de 2023.

Quintino de Souza Pereira
Secretário Municipal de Saúde de Ibitiara
Decreto 004/2021

Endereço: Rua Antônio Rodrigues Barbosa – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000 Tel: 77 – 3647 2155.